



**Criado pela Lei Municipal de nº 24, de 19 de abril de 1993, alterada pela Lei Municipal de nº 1409, de 04 de outubro de 2011.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO  
**PROTOCOLO**  
ASSESSORIA ESPECIAL DE DOCUMENTOS  
Recebido em: 30/09/20  
maílo 11434  
Responsável / Matrícula

**RESOLUÇÃO Nº 234/2020**

Dispõe sobre o envio de relatório mensal de execução dos projetos que receberam os recursos do FIA – Fundo para Infância e adolescência pelas entidades beneficiadas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito, no exercício das suas atribuições;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.409/2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 159/1993, que regulamenta o funcionamento do FIA;

CONSIDERANDO a apostila: Práticas da gestão pública para a utilização dos recursos do FIA, do Tribunal de Contas de Santa Catarina, com última atualização em 2020;

CONSIDERANDO a ata de nº 18/2020 da Comissão de Fiscalização deste conselho de 08 de setembro de 2020;

Em reunião ordinária de 24 de setembro de 2020, ata de nº 247/2020;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **Aprovar** que as entidades enquanto estiverem executando projetos com o FIA – Fundo para infância e adolescência, devem encaminhar relatórios mensais ao CMDCA;

Art. 2º - **Aprovar** que o relatório de execução dos projetos contenham no mínimo: As datas de realização, com a descrição dos encontros, destacando o nº de atendidos, lista de presença (quando cabível) e registros fotográficos;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação e revoga as disposições em contrário.

Capivari de Baixo, 24 de setembro de 2020.

**André Pinto Dalcarobo**  
**Presidente do CMDCA**